



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867

### LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 1211 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023  
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE A DISLEXIA NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.”.

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Dislexia no município de Estiva Gerbi.

§1º A Semana de Conscientização e Informação sobre a Dislexia tem como objetivo difundir informações sobre o déficit na habilidade cognitiva, conscientizar a sociedade e mostrar a importância do diagnóstico e tratamento precoces.

§2º A Semana Municipal de Conscientização e Informação sobre a Dislexia, poderá ser comemorada com eventos sociais, culturais e educativos, além da promoção de palestras, seminários e atividades lúdicas.

§3º A Semana Municipal de Conscientização e Informação sobre a Dislexia, passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do município e será realizada dentro do mês de abril.

**Artigo 2º.** A Semana Municipal de Conscientização e Informação sobre a Dislexia, poderá ser realizada em parceria com voluntários, universidades, sociedade civil e a comunidade escolar.

**Artigo 3º.** Esta Lei tem como prioridade esclarecer e conscientizar a população de que a pessoa **DISLEXICA** pode sim levar uma vida normal, trabalhar, ocupar cargos, entre outros. A Dislexia não a torna menos capaz em momento algum.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTIVA GERBI, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867

### LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 505 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 271/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dá nova redação ao Artigo 12 do capítulo IV da Lei Complementar nº 271/2014, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 12** - A jornada semanal de trabalho docente é constituída de horas em atividades com alunos, horas de trabalho pedagógico coletivo, horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente e horas de trabalho individual na unidade escolar, a saber:

I. Professor de Educação Básica I (PEB I) – Ensino Infantil: Jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 17 (dezesete) horas de trabalho efetivo com alunos em sala de aula e 8 (oito) horas-atividade;

II. Professor de Educação Básica I (PEB I) – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): Jornada de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de trabalho efetivo com os alunos em sala de aula e 10 (dez) horas-atividades;

III. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ensino Fundamental e Educação Infantil: Jornada básica de 24 (vinte e quatro) aulas semanais de trabalho efetivo com alunos e atividades pedagógicas de acordo com Anexo III, sendo permitida até 32 (trinta e duas) aulas semanais de trabalho efetivo com alunos e atividades pedagógicas.

§ 1º - Quando o conjunto de atividades com alunos for diferente do previsto no artigo 12 desta Lei Complementar, a esse conjunto corresponderão atividades de planejamento na proporção de 1/3 do total da jornada, nos termos da tabela do anexo III.

§ 2º - A hora de trabalho terá a duração de no máximo 60 (sessenta) minutos.

§ 3º - Fica assegurado ao docente do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano até 20 (vinte) minutos consecutivos de descanso, por período lecionado.

§ 4º – A ATPC (atividade de trabalho pedagógico coletivo na escola) será realizada de forma quinzenal.

§ 5º – Não poderá haver desistência de aulas atribuídas a determinado professor (a), sob pena de ficar sem atribuição de aulas pelos próximos 05 (cinco) anos.

**Artigo 2º** - Ficam revogados o Artigo 15 e seus parágrafos.

**Artigo 3º** - Ficam revogados o Artigo 17 e seu parágrafo único.

**Artigo 4º** - A tabela do Anexo III passará a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO III

#### PEB II (1º AO 5º)

CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	CARGA HORÁRIA MENSAL (HORAS)	AULAS DE 50 MINUTOS COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO 50 MINUTOS		
			ATPC	ATPI	ATPL
40	200	32	1	2	13
39	195	31	1	2	12
38	190	30	1	2	12
37	185	29	1	2	12
35	175	28	1	2	11
34	170	27	1	2	11
33	165	26	1	2	11
32	160	25	1	2	11
30	150	24	1	2	10
29	145	23	1	2	9
28	140	22	1	2	9
27	135	21	1	2	9
25	125	20	1	2	8



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI - SP**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

**QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867**

24	120	19	1	2	7
23	115	18	1	2	7
22	110	17	1	2	7
20	100	16	1	2	6
19	95	15	1	2	5
18	90	14	1	2	5
17	85	13	1	2	5
15	75	12	1	2	4
14	70	11	1	2	3
13	65	10	1	2	3
12	60	09	1	2	3
10	50	08	1	1	2
09	45	07	1	1	1
08	40	06	1	1	1
07	35	05	1	1	1
05	25	04	1	1	0
04	20	03	1	1	0
03	15	02	1	1	0
02	10	01	1	1	0



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI - SP**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

**QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867**

PEB II (6º AO 9º)

CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	CARGA HORÁRIA MENSAL (HORAS)	AULAS DE 45 MINUTOS COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO 45 MINUTOS		
			ATPC	ATPI	ATPL
40	200	32	1	4	16
39	195	31	1	4	16
38	190	30	1	4	15
37	185	29	1	4	15
35	175	28	1	3	14
34	170	27	1	3	14
33	165	26	1	3	14
32	160	25	1	3	13
30	150	24	1	3	12
29	145	23	1	3	11
28	140	22	1	3	11
27	135	21	1	3	11
25	125	20	1	3	9
24	120	19	1	3	9
23	115	18	1	3	8
22	110	17	1	3	8
20	100	16	1	3	6
19	95	15	1	3	6
18	90	14	1	3	6
17	85	13	1	3	5



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI - SP

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867

15	75	12	1	3	4
14	70	11	1	3	3
13	65	10	1	3	3
12	60	09	1	3	3
10	50	08	1	2	2
09	45	07	1	2	2
08	40	06	1	2	1
07	35	05	1	2	1
05	25	04	1	1	0
04	20	03	1	1	0
03	15	02	1	1	0
02	10	01	1	0	0

### PEB I

CARGA	AULA DE 50 MINUTOS			
HORARIA	COM ALUNOS			TRABALHO PEDAGÓGICO
SEMANAL		ATPC	ATPI	LOCAL LIVRE
30	20	1	5	4

### EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA	AULA DE 50 MINUTOS			
HORARIA	COM ALUNOS			TRABALHO PEDAGÓGICO
SEMANAL		ATPC	ATPI	LOCAL LIVRE
25	17	1	3	4

**Artigo 5º** - A tabela do Anexo IV, que se refere ao quadro de empregos públicos de provimento permanentes de docentes passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO IV

#### QUADRO DE EMPREGOS PUBLICOS DE PROVIMENTO PERMANENTES DE DOCENTES

N. DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	25 HORAS
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL	30 HORAS
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL	30 HORAS

#### QUADRO DO MAGISTÉRIO DE EMPREGO PUBLICO DE PROVIMENTO PERMANENTE – SUPORTE PEDAGÓGICO E TABELA DE GRATIFICAÇÕES

N. DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
6	DIRETOR DE ESCOLA	40 HORAS
2	SUPERVISOR DE ENSINO	40 HORAS



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867

### QUADRO DO MAGISTÉRIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA – SUPORTE PEDAGÓGICO ETABELA DE GRATIFICAÇÕES

N. DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
2	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 HORAS
10	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 HORAS

**Artigo 6º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 320 de 09 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar nº 329 de 23 de fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 06 de dezembro de 2023

**CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867

### LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 506 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

**CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Estiva Gerbi, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação somente será devida quando houver solicitação da Chefe do Poder Executivo, que mediante requisição, determinará o dia e o horário da atividade.

§ 2º O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o "caput", será fixado observando-se os seguintes limites:

- I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 3º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 4º Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 5º Caberá a Prefeita firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi/SP, 06 de dezembro de 2023.

**CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867

### LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 507 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

“DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DE NORMAS TÉCNICAS PARA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS EMPRESAS QUE COMPARTILHEM SUA INFRAESTRUTURA E SOBRE A RETIRADA DE FIOS INUTILIZADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, aqui denominada distribuidora, deve observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes.

§ 1º O correto uso do espaço público envolve o rigoroso respeito às normas técnicas aplicáveis, em particular a observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

§ 2º O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

§ 3º É obrigação da distribuidora de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes se mantenha regular às normas técnicas.

**Art. 2º** Os fios inutilizados deverão ser retirados pela distribuidora.

**Parágrafo único.** Caso os fios pertençam à empresa que compartilha a infraestrutura, a distribuidora deverá comunicar tal fato ao Poder Público.

**Art. 3º** Sempre que verificado descumprimento do disposto no art. 2º, o Município deverá notificar a distribuidora acerca da necessidade de regularização.

**Parágrafo único.** A notificação de que trata o *caput* deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

**Art. 4º** A distribuidora e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

**Parágrafo único.** Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente a qual será informada na notificação a situação de emergência.

**Art. 5º** Os serviços públicos prestados pelas distribuidoras de energia elétrica e de telecomunicações, adotaram as diretrizes estabelecidas em seus respectivos contratos de concessão.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867

§ 1º Em caso de substituição ou relocação do poste, a distribuidora de energia elétrica deverá notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabearamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Lei deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.

§3º Havendo a substituição ou relocação do poste, as empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabearamentos devidamente notificadas, têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos seus equipamentos.

**Art. 6º** O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a penalidades, cabendo ao Poder Executivo instituir sanções administrativas e pecuniárias, visando a aplicação da presente lei.

**Art. 7º** O prazo para adequação e implementação do que determina esta Lei será de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Durante o período previsto no *caput* deste artigo as notificações realizadas não ensejarão a aplicação de penalidades.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** O Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi/SP, 06 de dezembro de 2023.

**CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867

### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023  
PROCESSO N° 01341/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ATRAVÉS DA PREFEITA MUNICIPAL, A SENHORA CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PUBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA PREFEITURA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS, CAMISETAS EM MALHA E UNIFORMES, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO JUNTO A CML NA SEDE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO:

AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, N° 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000, FONE (019) 38680-1131 A PARTIR DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DAS 08:00 AS 11:00H E DAS 13:00 AS 16:00 EM DIAS ÚTEIS MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R\$ 40,00 NA TESOURARIA OU PODERÁ SER SOLICITADO VIA E-MAIL ([deplicitacoesestivagerbi@gmail.com](mailto:deplicitacoesestivagerbi@gmail.com))

A SESSÃO, CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES (PROPOSTA, HABILITAÇÃO) TERÁ INICIO ÀS 09:00H DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023, NO PAÇO MUNICIPAL NO ENDEREÇO MENCIONADO ACIMA.

ESTIVA GERBI, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES  
PREFEITA MUNICIPAL



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.



O PRESIDENTE DESTA CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 23 de Março de 2022, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

#### RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

##### 1- PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO 12X36

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
2	21902014	Juliete Miranda Coelho	60 XXXXX 48

##### 2- PARA O CARGO DE: PORTEIRO / CONTROLADOR DE ACESSO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
20	21901075	Valdirene de Toledo	24 XXXXX 08

##### 3- PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
13	21900686	Gisleine Polettini Denstone	33 XXXXX 06

Mogi Mirim, 06 de dezembro de 2023.

Paulo de Oliveira e Silva  
Presidente



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM  
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.



O PRESIDENTE DESTA CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 15 de Agosto de 2023, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

### RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

#### 1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
42	24200404	Miguel Melo Pereira	62 XXXXX 77

Mogi Mirim, 06 de dezembro de 2023.

Paulo de Oliveira e Silva  
Presidente



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867

### CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2023

SUSPENDE EXPEDIENTE

O Vereador ADEVANIL MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve o seguinte:

#### R E S O L V E:

1º - Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Estiva Gerbi no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, voltando suas atividades normalmente no dia 03 de janeiro de 2024.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

VER. ADEVANIL MOREIRA

Presidente da Câmara

Registrado e encaminhado á publicação na data supra

CELSO DE BARROS

Chefe de gabinete





**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI - SP**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

**QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 867**

### DECRETO

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)